



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2014

BAYEUX/PB, 07 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 04/2014 – Poder Executivo)

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores
públicos Municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem salário igual ao mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), estabelecido no Decreto da Presidente da República de nº 8.166/2013.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a cota das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 07 de abril de 2014.


Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito